



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmbalsamo.sp.gov.br

AV. BRASIL, Nº 591 - CENTRO - BÁLSAMO / SP - CEP: 15.140-000 - FONE (017) 3264-1518

ATO Nº 01/2016

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. Ilso A. Monteiro Vasques, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal e a jornada de trabalho dos seus servidores, que será das 7:30 às 13:30 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores efetivos o direito ao intervalo de 15 (quinze) minutos em forma de revesamento, nos termos do artigo 71, § 1º, da CLT.

Art. 3º - Revoga-se o Ato nº 02, de 03 de setembro de 2015.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 04 de Janeiro de 2016

Ilso A. Monteiro Vasques
Presidente da Câmara

